



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 888/2009

SUMULA: “*autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento do Município e dá outras providências*”.

O Sr. VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 491.756,00 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** para a dotação a seguir discriminada:

ÓRGÃO.....05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.:...001 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Função.....15 – Urbanismo
SubFunção.....451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa.....0013 – Melhoria do Tráfego Urbano
Proj. / Ativ.:.....1.024 - Construção de Asfalto, Meio Fio e Sargetas
Elem. Despesa: 4490.51.00– Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

ÓRGÃO.....07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.:...001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Função.....12 – Educação
SubFunção.....361 – Ensino Fundamental
Programa.....0007 – Expansão da rede física de ensino
Proj. / Ativ.:.....1.043 - Construção/Ampliação e reforma de Escolas Municipais
Elem. Despesa: 4490.51.00– Obras e Instalações..... R\$ 310.000,00

ÓRGÃO.....07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.:...005 – Departamento de Esporte e Lazer
Função.....27 – Desporto e Lazer
SubFunção.....812 – Desporto Comunitário
Programa.....0022 – Apoio a Cultura, Esporto e Turismo
Proj. / Ativ.:.....2.045 - Realiz. apoio a event. Esport. Reg. Local, Estadual e Nacional
Elem. Despesa: 3390.31.00- Premiações Cultur., Artist., Cientif., Desport., e outras...R\$ 18.466,00
Elem. Despesa: 3390.39.00- Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.R\$ 13.290,00

TOTAL.....R\$ 491.756,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º terá como fonte de recursos as previsões do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e nove (2009).


VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

